



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO Nº 8554/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação **SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA**, designado(a) pela **PORTARIA DGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e do **Decreto nº 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **10/06/2024**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **21/06/2024**, às **09:00h** (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural,não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros,a ser entregue nas unidades fora da sede do TRT8, com exceção das localidades de Ananindeua e Macapá , **conforme condições e prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá **validade/vigência de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos **Arts. 83 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 - POR TRATAR-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, **que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde **comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.**

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta,** inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. NÃO SE APLICA.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
--

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

realização, na seguinte ordem:

- I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$0,10**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

(centavos).

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

8.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR** lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexecutável.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações **(§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021)**.

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
--

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Esta licitação é restrita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II – Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) **Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 13.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 13.5.1** acima;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

12.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.8. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.12. REQUISITOS ADICIONAIS TÉCNICOS DO PRODUTO:

12.12.1. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013

12.12.2. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas

12.12.3. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.5.3.4. **Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.**

12.12.4. Deverá constar nas embalagens dos Garrafões fornecidos o nome da fonte, local da fonte (Município e Estado), natureza (classificação) da água, composição química expressa em miligramas por litro, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, data e número da Portaria de concessão de lavra, nome do concessionário, do prazo de validade, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

tampa, conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia;

12.12.5. Todos os vasilhames deverão ter afixados o Selo Fiscal de Controle e Qualidade em vasilhames de água, conforme Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, introduzido pelo Decreto nº 1.342, de 25 de fevereiro de 2021, ambos do estado do Pará.

12.12.6. As especificações do objeto estão enquadradas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.12.7. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada

12.12.8. Nível de qualidade da empresa) Requisitos Sociais: O licitante deverá se encontrar regularmente perante a Justiça do Trabalho. É vedada à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc. Observância às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.13. A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

a) Declarar ciência de que o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução da Contratação, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

c) Declarar ciência que após a emissão de empenho, a empresa deverá providenciar o cadastro dos dados da empresa no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e que as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através deste Portal.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

13.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

a.1) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao Pregoeiro(a) em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanço**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Patrimonial deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

c) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 13.1** deste Edital.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4.1. O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU:**

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem

13.1 ou **nos moldes do 13.14** deste edital.

13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA**.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

mediante apresentação de justificativa.

13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.15. A **existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora**, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

13.17. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, **apenas**, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.17.1. Quanto à apresentação do **balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**, salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei nº 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

13.18. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.22. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

13.22.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

13.22.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

posterior à fase de habilitação.

13.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do [COMPRASGOVERNAMENTAIS](#), até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **item 5.1**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1**, **12.10** e **13.13** deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
--

16.1. Observando o **Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM(NS)**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) Agente de Contratação(A).
--

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL.

18.1. Ao DIRETOR GERAL caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, convocará o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.5.1. Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5.2. A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

19.6. A formação do cadastro de reserva está prevista no inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

19.6.1. No momento da Homologação, a Autoridade Competente informará data/hora referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

19.6.2. Após informar data/hora (mínimo de 24hs) para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s)].

19.6.2.1. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item(ns)/grupo(s), a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

19.6.2.2. Antes de solicitar Data/Hora do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

19.6.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

19.6.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

19.6.3. Observando os elementos previstos no subitem 21.5.2.1, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

19.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "PARTICIPAR" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em "participar" e "OK", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

19.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

19.7. O registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

19.8. Para fins de determinação da ordem de classificação quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.9. A habilitação dos licitantes que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

19.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

19.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

19.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO**, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/21**.

19.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do **art. 21 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, nos moldes do **§ 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023**:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.15.1. A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

19.15.2. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

19.15.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada **após** a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.15.3.1. A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.15.4.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 20.15**.

19.16. As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

19.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo **PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO** referente ao respectivo pedido de fornecimento.

20.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou **ASSINAR A NOTA DE EMPENHO** no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

20.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.5. O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

20.6. Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

20.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderá ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será **liberado do compromisso assumido** quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

21.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

21.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

21.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 21.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

21.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

21.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

21.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelado pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

a) Cancelamento do registro do Fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**; e

22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Cancelamento dos preços registrados:

22.1.5. Por razão de interesse público;

22.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

22.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

22.2. Na hipótese prevista no subitem 22.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

23.2. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Pedido de Fornecimento (PF), conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.

23.3. Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante **NOTA DE EMPENHO.**

23.4. Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será **convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.

23.5. O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.

23.6. Por ocasião do **aceite da nota de empenho,** verificar-se-á por meio do SICA F e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.

23.7. A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a NOTA DE EMPENHO dentro do prazo assinalado no subitem 25.4 deste item ensejará a aplicação das **penalidades** estabelecidas no Edital e na Ata.

23.8. Quando a licitante convocada não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ACEITAR A NOTA DE EMPENHO, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

24.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

24.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICA F e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos,** sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

24.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

24.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

24.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.5.1. O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (3)três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

26.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

26.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

26.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

26.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº **14.133/21.**

26.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

26.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

26.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta licitação.

27. DOS ANEXOS.

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) APÊNDICE I – IMR;**
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;**
- d) ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

28. DO FORO.

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 07 de junho de 2024.

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA
Pregoeira/Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/SEALM Nº 13/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, a ser entregue nas unidades fora da sede do TRT8, com exceção das localidades de Ananindeua e Macapá.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A eventual aquisição decorre da necessidade contínua de fornecer água mineral para os servidores e magistrados das unidades administrativas localizadas fora da sede do Tribunal, excetuando as localidades de Macapá e Ananindeua.

2.2. Natureza dos serviços

2.2.1. Deve ser mencionado que a aquisição e fornecimento de água mineral são definidos como de natureza contínua pela Portaria PRESI nº 547/2018 do TRT8.

2.2.2. O presente objeto é caracterizado como bem de consumo comum e não se enquadra na qualidade de bem de luxo, conforme dispõe o Decreto nº 10.818/2021.

2.2.3. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

a) Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto nº 10.818/2021.

b) Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais.

c) Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.

d) Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005 – Regulamento técnico de características Microbiológicas para água mineral natural e água natural.

e) Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

f) Portaria MME nº 470/1999 – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

g) Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) – Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.

h) Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).

i) ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.

j) ABNT NBR 14328:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

k) ABNT NBR 14638:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição.

l) ABNT NBR 14222:2013 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á através de licitação, na modalidade Pregão, com utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de entregas parceladas.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, demonstrou-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração deste Tribunal a aquisição de água mineral, através de licitação, na modalidade Pregão, com utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações e quantidades estimadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	96
2	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial – Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396.	192
3	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120
4	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720
5	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192
Total		1.320

5.3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.3.1. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013.

5.3.2. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

5.3.3. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

5.3.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

5.3.5. Deverá constar nas embalagens dos Garrafões fornecidos o nome da fonte, local da fonte (Município e Estado), natureza (classificação) da água, composição química expressa em miligramas por litro, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, data e número da Portaria de concessão de lavra, nome do concessionário, do prazo de validade, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa, conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia;

5.3.6. Todos os vasilhames deverão ter afixados o Selo Fiscal de Controle e Qualidade em vasilhames de água, conforme Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, introduzido pelo Decreto nº 1.342, de 25 de fevereiro de 2021, ambos do estado do Pará.

5.3.7. As especificações do objeto estão enquadradas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3.8. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

5.4. Nível de qualidade da empresa

a) Requisitos Sociais:

O licitante deverá se encontrar regularmente perante a Justiça do Trabalho.

É vedada à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.

Observância às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Requisitos de capacitação:

Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de água mineral.

c) Requisitos legais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Processo autuado na égide da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 65/2021.

5.5. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar à contratada canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do detentor da aquisição para aceitação/recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições;
- c) Rejeitar qualquer objeto em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contratação;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- f) Observar a manutenção pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração deste Tribunal.

5.6. Obrigações da detentora da ata

- a) Fornecer os itens conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando os materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a detentora da ata sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação e qualificação, comprovando esta exigência sempre que se fizer necessária, com a atualização dos documentos ao término dos prazos de validade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- d) Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, de preferência por escrito;
- e) Informar ao Tribunal qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
- f) Aceitar os acréscimos e decréscimos nos quantitativos contratados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais.

5.7. Das Sanções Administrativas

5.7.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Da Proteção de Dados Pessoais

5.8.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

5.9. Critérios De Sustentabilidade

A presente contratação está alinhada ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da Resolução CSJT Nº 310/2021 a seguir:

a) Em relação a produção:

O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

b) Em relação a distribuição:

Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

c) Em relação ao uso:

A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

d) Em relação a destinação final:

O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Do pedido de fornecimento

6.1.1. O item especificado será solicitado pela fiscalização da execução contratual, integrada por servidores do Núcleos de Apoio às Varas ou Diretores da Varas de unidade dos itens do objeto, através de pedido de fornecimento, cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a contratada poderá consultar a Coordenadoria de Material e Logística por meio do e-mail comat@trt8.jus.br.

6.2. Quantidades mínimas estimadas por pedido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Itaituba/PA.	8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

	Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	
2	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial – Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396.	16
3	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	10
4	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	60
5	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	16

6.2.1. Os quantitativos e valores acima estabelecidos são estimados, baseados nas cotas mínimas de consumo de água mineral das unidades do Fórum ou Vara do Trabalho, estabelecidas pela Portaria TRT8/SEADM nº 12/2005, com alterações posteriores, durante o período de 12 (doze) meses.

6.2.2. Durante a execução contratual, os quantitativos a serem contratados podem sofrer alterações de acordo com o consumo das unidades, em decorrência da variação, para mais ou para menos, do número de usuários a serem atendidos nos períodos semanais e mensais dos pedidos de fornecimento.

6.3. Do prazo de entrega

6.3.1 O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará o Pedido de Fornecimento, emitido pela fiscalização da execução contratual.

6.4. Do local de entrega



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

6.4.1. Caberá à Contratada, comunicar à fiscalização da execução contratual na unidade, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a data e o horário previstos para a entrega do objeto.

6.4.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail fornecido pela fiscalização da execução contratual na unidade.

6.4.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), na localidade de cada item, no horário de 08:30h às 14:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário por meio dos telefones ou e-mail fornecido pela fiscalização da execução contratual.

6.5. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

6.5.1. No momento da entrega do produto, o servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do(s) Garrafão(ões) efetuará a entrega do(s) garrafão(ões) vazio(s) na(s) quantidade(s) equivalente ao número de Garrafão(ões) cheio(s) entregues, assim como, será responsável pela verificação do prazo de validade dos garrafões, recusando aqueles com prazo de validade vencido ou com vencimento com prazo inferior a 3 (três) meses, recusando garrafões amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida, assim como garrafões com vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal.

6.5.2. O fornecedor dos garrafões de água mineral deverá anexar à Nota Fiscal relativa ao faturamento do fornecimento os pedidos de fornecimento expedidos no período, devidamente certificados pelo servidor responsável pelo recebimento, que se constitui no documento hábil para liberação do pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação da aquisição será formalizada por emissão de Nota de Empenho e observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT-8, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/portaria_presi_43.2021_-_com_manuel_em_anexo.pdf.

7.2. Da vigência da contratação

7.2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/21;

7.2.2 A prorrogação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela detentora da ata continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Em relação à qualidade do produto entregue, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, delimitados no Instrumento de Medição de Resultados - Apêndice I deste Termo.

8.2. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

d) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

e) As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

f) O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = %

g.1) A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

h) A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

i) A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

i.1) As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

8.3. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais do mercado

8.3.1. Os valores estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma da contratação

9.1.1. Considerando que o objeto deste termos são classificados como bens comuns, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a seleção da contratada deve ser fundamentada em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, aplicada, subsidiariamente, ao Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Definição de preferências para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão dos valores estimados dos itens objeto da proposição de aquisição, será observada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

9.3. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

Pela característica do objeto, há necessidade de contratações permanentes e parceladas.

9.4. Alteração, atualização ou negociação dos preços registrados

De acordo com o disposto no art. 15, VI e Art. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Adesão a Ata de Registro de Preços

Será permitida a adesão tardia de acordo com os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

9.6. Intenção de Registro de Preços

Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

9.7. Critério de seleção do fornecedor

Proposta com o menor preço por item, atendidas as especificações técnicas mínimas definidas para o objeto.

9.8. Justificativa para o não agrupamento dos itens

Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, inclusive com a definição de itens distintos para o fornecimento nos municípios. Possibilitando a ampla participação de licitantes que, eventualmente, em razão da sede e da capacidade operativa, somente tenham interesse na execução dos serviços em uma das localidades. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os valores unitários e totais definidos na estimativa de preços são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMAD A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no	96	R\$ 15,99	R\$ 1.535,04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

	<u>Município de Itaituba/PA.</u> Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.			
2	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial – Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396.	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
3	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
4	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720	R\$ 14,00	R\$ 10.080,00
5	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192	R\$ 15,00	R\$ 2.880,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 19.367,04

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto deste Termo está contemplado no Plano de Contratação Anual de 2024.

ORIGEM DO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
------------------	--------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

RECURSO		
APLICA	Consumíveis - Gêneros de Alimentação	R\$ 19.367,04

Belém, 26 de abril de 2024.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

RENATO ANDRÉ LOUZADA QUEMEL
Coordenador de Material e Logística, em substituição
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

1.2. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade;

2.2. Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

mais de um item do IMR mensal, sujeitando a detentora da ata às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 5% (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

Ocorrência	Pontuação
Atraso no fornecimento dos materiais conforme condições previstas no contrato.	1 ponto por dia de atraso.
Não substituição do material em desconformidade com a qualidade especificada no Contrato.	1 ponto por ocorrência.
Falta de entrega de material	1 ponto.
Fornecer material na qualidade inferior ao especificado.	1 ponto.
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	2 pontos.
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2 pontos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Falta de cordialidade no trato com magistrados, servidores e colaboradores.	2 pontos.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	1 ponto.

Tabela 2: Pontuação / Glosa

Pontuação mensal	Glosa
Até 5 (cinco) pontos.	Não há glosa, apenas advertência.
maior que 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 10 (dez) a 15 (quinze pontos).	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

Edvelton Lennon da Paixão Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 9000X/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Itaituba/PA. Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont,	96	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

	nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.			
2	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial – Monte Dourado, CEP: 68240- 000, Telefone: (93) 98403-3396.	192	R\$	R\$
3	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120	R\$	R\$
4	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515- 000, Telefone: (91) 98588-3396.	720	R\$	R\$
5	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

..... de..... de 2024.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO III -

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (**mínimo de 60 dias**), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Itaituba/PA.	96	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

	Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.			
2	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Monte Dourado/PA.</u> Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial – Monte Dourado, CEP: 68240-000, Telefone: (93) 98403-3396.	192	R\$	R\$
3	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120	R\$	R\$
4	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720	R\$	R\$
5	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

Pregão Eletrônico Nº XX/2024– Processo TRT8ª nº8554/2023

No dia...de...de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual Registro de preços para aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, a ser entregue nas unidades fora da sede do TRT8, com exceção das localidades de Ananindeua e Macapá., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **no ANEXO I do edital - TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta de preços**, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Itaituba/PA. Endereço para entrega: Trav. Justo Chermont, nº 126 - Centro, CEP: 68180-620 - Itaituba, Telefone: (91) 98588-3045.	96	R\$	R\$
2	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no Município de Monte Dourado/PA. Endereço de entrega: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado, Rua 100, S/N, Centro Adm. Federal, BL. D, Área Industrial – Monte Dourado, CEP: 68240-	192	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

	000, Telefone: (93) 98403-3396.			
3	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Óbidos/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Óbidos, Trav. Bom Jesus, 273 - Centro - Óbidos, CEP: 68250-000, Telefones: (93) 98412-9596, (93) 98412-7388.	120	R\$	R\$
4	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Parauapebas/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	720	R\$	R\$
5	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no <u>Município de Redenção/PA.</u> Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Redenção, Av. Independência, Núcleo Urbano, CEP: 68553-055, Redenção.	192	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

Empresa vencedora (1º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7.892/2013, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE) .

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.5 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.6 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

4.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

4.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

5. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA.

5.1. O pedido de fornecimento e prazo de entrega estão previstos no ITEM 6.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste Contrato.

5.1.1. O local de entrega está previsto no ITEM 6.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste Contrato.

5.2. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 1 (um) ano.

5.3. A Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota de Empenho substituirão o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será admitido, caso esteja devidamente justificado em fato superveniente à abertura do certame licitatório, devidamente comprovado e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Travessa D. Pedro I, 746/750 -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Umarizal - Belém/Pará CEP: 66050-100, telefone (91) 3342-6720, e-mail: "comat@trt8.jus.br".

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

6.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido à prestação do objeto, deve a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a DETENTORA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.

6.4. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.5. A atestação será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

6.6. O **Recebimento Definitivo** far-se-á mediante termo detalhado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

7.2 - A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

d) Via presencial.

7.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

7.4. Durante a execução do objeto desta ata de registro de preços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

7.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**;

7.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

7.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

7.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

7.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

7.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

7.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do(a) Contrato/ARP.

7.14. Definição de papéis e responsabilidades:

a) PREPOSTO DA CONTRATADA: integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

b) GESTOR DE CONTRATO: responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.

c) FISCAL DEMANDANTE: representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.

d) FISCAL TÉCNICO: representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.

e) FISCAL ADMINISTRATIVO: auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

7.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

7.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.15.1.1. O **Fiscal do Contrato/ARP** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.17 - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO/ARP no exercício de suas funções, recaiando a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

terceirizados.

8. DA ATESTAÇÃO.

8.1. A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

8.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

9.3. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

9.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

9.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

9.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = %

9.7.1. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

9.8. A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

9.9. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

9.9.1. As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material, considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista na **Lei nº14.133/21**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

e do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

10.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

10.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

10.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

10.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. As especificações técnicas do(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90024/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

11.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.6. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

11.7. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

11.8. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, de de 2024

DIRETOR GERAL

Representante da Empresa